



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2019.

**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE APUÍ/AM e a
EMPRESA FIORILLI SOFTWARE
LTDA, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede na cidade de Apuí, estado do Amazonas, estabelecida na Av. Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, ora representado pelo seu Presidente Vereador **Jonas Neves de Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito RG sob o nº 1924686-2 SSP/AM, CPF sob o nº 893.730.732-49, residente e domiciliado a Rua Brasília, nº 132, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, de agora adiante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ora representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, programador, portador do RG sob o nº 5.146.225 SSP/SP, CPF sob o nº 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Anísio Haddad, nº 8205, Bloco 1, Ap. 23, Gren Fields Residence Club, CEP 15.091-745, São José do Rio Preto, na cidade de São Paulo/SP, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, e com despacho autorizativo exarado pelo Sr. Presidente da Câmara de Apuí/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **SEGUNDO ADITIVO a CARTA CONTRATO Nº 003/2019**, resultado do Processo Licitatório nº 006/2019, Dispensa nº 002/2019 – CPL, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 003/2019, primitiva em mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, com reajuste de preço, conforme permissivo nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e com previsão consignada na Cláusula Décima Segunda do termo primordial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE – O valor devido pelo Contratante ao Contratado, que era de R\$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), nos termos da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato Nº 003/2019, que altera a Cláusula Décima Quinta do Contrato principal, reajusta-se no percentual aproximado de 12,90% (doze vírgula noventa por cento), passando o valor para R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais), pelo prazo previsto na Cláusula anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

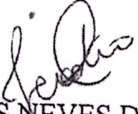


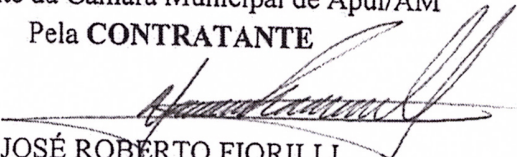
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da execução do presente Aditivo a Carta Contrato, correrão à conta do Destaque Orçamentário 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, constante da planilha do Poder Legislativo, vigente no corrente exercício de 2021, no montante previsto na Cláusula Segunda deste Termo, com o devido Empenho anexado aos autos deste processo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato N°003/2019, original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

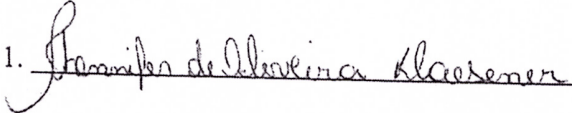
E, por se acharem justos, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Apuí, Amazonas, em 20 de julho de 2021.


Ver. JONAS NEVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Pela **CONTRATANTE**


JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Representante legal da **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**
Pela **CONTRATADA**

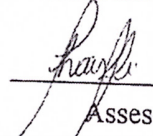
TESTEMUNHAS:

1. 

2. _____

Minuta aprovada nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93.

Em: 20 / 10 / 2021


Dra. Thais Brunelli Campos
OAB/AM 14.598
Portaria n 005/2021
Assessora Jurídica
Assessoria Jurídica.